



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 003/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar serviços de transporte de trabalhadores residente no Município de Salgado Filho, para a empresa Galha Azul, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar serviços de transporte diário de trabalhadores residentes no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para a empresa Galha Azul, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
- Art. 2º** A prestação do referidos serviços deverá cingir-se ao transporte de trabalhadores efetivamente residentes neste Município, sendo que os beneficiários do transporte deverão comprovar residência no Município e cumulativamente comprovar prestar serviços a empresa Galha Azul, com unidade localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
- Art. 3º** Da mesma forma, por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora, deverá obrigatoriamente constar cláusula que isente o Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, de eventuais responsabilidades civis quando a fatos ocasionados no transporte dos beneficiados, bem como eventuais débitos trabalhistas e fiscais, ficando referido encargo exclusivamente para a empresa prestadora.
- Art. 4º** Fica estipulado que o limite máximo de gastos com a presente contratação, não poderá exceder a R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com vigência até 31 de Dezembro de 2010.
- Art. 5º** Para execução no disposto do Artigo 4º da presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, da seguinte dotação Orçamentária:
- | | |
|------------------|---|
| 03.00 | Departamento de Administração. |
| 02 | Divisão de Serviços Adm. e Recursos Humanos. |
| 04.122.0071.2004 | Atividades da Unidade. |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2010.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal